



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei Complementar foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 1039, no dia 11/09/2023.

Dá nova redação ao Parágrafo Único e insere Incisos I e II, no Art. 60 da Lei Complementar nº 05/2022, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art.1º Dá-se nova redação ao Parágrafo Único e insere Incisos, no Art. 60, da Lei Complementar nº 05/2022.

“Art. 60º

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o *caput*, será realizada a critério da administração e não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para:

- I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 06 de setembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração